



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS DO NORTEV - E S, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fioranti, nº133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 21/02/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@camarasdn.es.gov.br

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto prestação de Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios destinados aos lanches a serem servidos em eventos, incluindo sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões especiais e outras reuniões de interesse público realizadas nesta Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme quantidades e descrições contidas no presente Termo de Referência;

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;
- 1.2.2 ANEXO II — Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

UNIDADE	ATIVIDADE
----------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

01- Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES	001010.0103100012.001- Manutenção de Atividades Administrativas do Poder Legislativo.
--	---

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 Os valores estimados para a presente contratação está descrito no Termo de Referência, e é resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO 1 do Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A presente convocação de Propostas, ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS UTÍLIS, a partir do dia seguinte da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@camarasdn.es.gov.br, fazendo referência a DISPENSA N° 003/2025.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada e rubricada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de São Domingos Do Norte.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

São Domingos do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara

Camila Zonta Zorzaneli

Agente de Contratação

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Dispensa de Licitação 003/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	Bolo com cobertura e recheios variados: (cobertura: leite condensado, chocolate, leite em pó com côco) – (recheios: doce de leite, geléia de morango, quatro leites, leite condensado com côco).	KG	30		
2.	Mini pão de gergilim com recheio de frango ou atum, pesando aproximadamente 45 gramas cada.	UN	600		
3.	Mini salgado frito (coxinha, quibe, pastel com recheio de frango, presunto e queijo, ou carne moída, bolinha de queijo), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	3000		
4.	Mini salgado assado - com recheios de carne, frango ou presunto e queijo, em formatos variados (esfirra, pastel, empada), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	2500		
5.	Pão francês recheado com fatias de presunto e queijo, dividido ao meio.	UN	500		
6.	Pão de queijo - pão em forma de bolinho – pesando aproximadamente 50 gramas cada.	KG	20		
7.	Refrigerante 2lts de boa qualidade, embalagem PET, sabores cola e guaraná:	UN	250		
8.	Salgados de massa folhada - com recheios de frango, presunto e queijo, pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	2500		
9.	Sanduíche natural recheio de frango com cenoura ralada e alface - base 02 pães de forma tradicional.	UN	1500		
10.	Suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack de 1 litro. Sabores sortidos.	UN	200		
11.	Torta de pão de forma com recheio de frango	KG	50		
VALOR TOTAL GLOBAL					

ASSINATURA DO FORNECEDOR/CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 024/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios destinados aos lanches a serem servidos em eventos, incluindo sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões especiais e outras reuniões de interesse público realizadas nesta Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme quantidades e descrições contidas no presente Termo de Referência;

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024;

2. DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Bolo com cobertura e recheios variados: (cobertura: leite condensado, chocolate, leite em pó com côco) – (recheios: doce de leite, geléia de morango, quatro leites, leite condensado com côco).	KG	30
02	Mini pão de gergilim com recheio de frango ou atum, pesando aproximadamente 45 gramas cada.	UN	600
03	Mini salgado frito (coxinha, quibe, pastel com recheio de frango, presunto e queijo, ou carne moída, bolinha de queijo), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	3000
04	Mini salgado assado - com recheios de carne, frango ou presunto e queijo, em formatos variados (esfirra, pastel, empada), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	2500
05	Pão francês recheado com fatias de presunto e queijo, dividido ao meio.	UN	500
06	Pão de queijo - pão em forma de bolinho – pesando aproximadamente 50 gramas cada.	KG	20
07	Refrigerante 2lts de boa qualidade, embalagem PET, sabores cola e guaraná:	UN	250
08	Salgados de massa folhada - com recheios de frango, presunto e queijo, pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	2500



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

09	Sanduíche natural recheio de frango com cenoura ralada e alface - base 02 pães de forma tradicional.	UN	1500
10	Suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack de 1 litro. Sabores sortidos.	UN	200
11	Torta de pão de forma com recheio de frango	KG	50

2.1. Quantidade estimada para realização de aproximadamente 50 (cinquenta) eventos, dentre eles, Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Especiais e demais Reuniões de Interesse Público, realizados pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

2.2. Os preços verificados parecem estar alinhados com os valores praticados no mercado. Essa conclusão se baseia na pesquisa de preços realizada por meio das Atas de Registro de Preços de outros Órgãos Públicos.

2.3. Devido à peculiaridade do objeto e à variação dos valores, não é possível apresentar uma estimativa precisa da despesa neste momento. A pesquisa de preços deverá ser realizada, e todos os procedimentos necessários para sua publicação rigorosamente seguidos, conforme estipulado no art. 75, §3º da legislação pertinente. Essa abordagem tem como objetivo garantir a transparência e a obtenção das melhores condições para a execução do objeto em questão;

2.4. Ainda assim, consta em anexo a este Termo de Referência os valores praticados por outros Órgãos Públicos com produtos similares.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e outras reuniões são momentos fundamentais para a discussão de assuntos relevantes à comunidade. Proporcionar lanches adequados e de qualidade é essencial para o bem-estar dos Vereadores, Servidores e Convidados, criando um ambiente mais produtivo e acolhedor;

3.2. A contratação de uma empresa especializada garante que os gêneros alimentícios oferecidos atendam às rigorosas normas de qualidade e segurança alimentar, minimizando riscos à saúde dos participantes;

3.3. A experiência de uma empresa do setor assegura que os produtos sejam frescos, bem preparados e adequados às necessidades nutricionais. Além disso, a natureza das atividades legislativas pode exigir mudanças rápidas na programação de eventos. Uma empresa especializada pode oferecer a flexibilidade necessária no fornecimento, adaptando-se às demandas específicas da Câmara Municipal, seja em termos de quantidade, tipo de alimento ou horários de entrega;

3.4. A contratação de uma empresa especializada também pode resultar em economia de recursos, uma vez que essa empresa possui a infraestrutura e os insumos necessários para o fornecimento, evitando desperdícios e garantindo um melhor custo-benefício em relação à aquisição de produtos sob demanda;

3.5. Diante do exposto, a referida contratação é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, promovendo um ambiente propício para o debate e a deliberação de assuntos de interesse público.

3.6. A Contratação encontra fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues pela Contratada nos dias e horários estabelecidos pela Contratante, na sede da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas e adequadas, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

4.2. O fornecimento dos produtos será conforme a demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do setor responsável, por meio de requisição própria que será repassada à Contratada;

4.3. Por ocasião das Sessões e reuniões dos Vereadores, e demais eventos a Contratante repassará a requisição à Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário do evento; **4.4.** As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurados à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do horário de realização da sessão ou reunião;

4.5. Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente, e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega, sob pena de inexecução contratual;

4.6. O fornecimento dos alimentos será efetuado na data da realização do evento, a Contratada obriga-se a entregar os produtos a que se refere este Termo de Referência, de acordo, estritamente, com as especificações aqui descritas;

4.7. Os lanches deverão ser entregues embalados em bandejas descartáveis, revestidas em papel insulfilme, dentro dos padrões de higiene;

4.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Contratante rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 01 (uma) hora. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da Contratada;

4.9. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade dos produtos e consequentemente aceitação;

4.10. A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos por funcionário da Contratante, por servidor designado para esse fim;

4.11. As bebidas deverão ser entregues refrigeradas e em temperatura adequada ao consumo;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A decisão de contratar uma empresa especializada para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios destinados aos lanches servidos em eventos, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e outras reuniões de interesse público realizadas nesta Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, por meio de dispensa de licitação, é justificada pela busca da proposta mais vantajosa. Essa abordagem se revela eficaz e atende às expectativas, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

5.2. A contratação em questão está em conformidade com os preceitos jurídicos que autorizam despesas necessárias para o funcionamento desta Câmara Municipal, proporcionando um mínimo de conforto aos participantes das reuniões mensais do plenário, bem como das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos e encontros de profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado e formalmente designado pelo Presidente da Câmara, ao qual compete:

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à Contratada, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

6.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa;

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada detectado pela fiscalização, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.6. A execução dos serviços será acompanhada por representante da Contratante, que deverá atestar a sua eficácia, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou validade, ou qualquer outra impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

7.1.2. Entregar com pontualidade os produtos solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade e perfeita condições;

7.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

7.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.1.6. A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

7.1.7. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;

7.1.8. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

fornecimento;

7.1.9. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.1.11. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pela Contratante, respeitados os quantitativos solicitados;

7.1.12. Providenciar a substituição imediata, dos produtos que apresentarem alguma anormalidade;

7.1.13. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.1.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará o fornecimento;

7.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

7.1.16. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.17. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

7.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.19. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

7.1.20. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do fornecimento;

8.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

8.9. Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.10. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.11. Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos no fornecimento dos produtos;

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, deste Termo de Referência.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No caso em questão, não há viabilidade técnica nem vantajosidade econômica na adoção do parcelamento para a contratação. Além disso, a fragmentação da aquisição poderá resultar em riscos à adequação da entrega, especialmente se realizada por fornecedores distintos;

10.2. Dessa forma, a contratação para o fornecimento de lanches poderá ser conduzida pelo critério de julgamento do menor preço global.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme específica abaixo:

12.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo - Ficha: 000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer objetos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

14.2. Naquilo que for omissis o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 04 de fevereiro de 2025.

JOCILENE FAVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÓRGÃO/LINK	UNID.	VALOR UNIT.
01	Bolo com cobertura e recheios variados: (cobertura: leite condensado, chocolate, leite em pó com côco) – (recheios: doce de leite, geléia de morango, quatro leites, leite condensado com côco).	Prefeitura Municipal de São Gabriel d Palha - ES https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf	KG	R\$ 53,57
02	Mini pão de gergilim com recheio de frango ou atum, pesando aproximadamente 45 gramas cada.	Câmara Municipal de Itarana - ES contrato-anexo-288b7c0e0f4bdbcec2a60d79de7b78f4.pdf	UN	R\$ 2,30
03	Mini salgado frito (coxinha, quibe, pastel com recheio de frango, presunto e queijo, ou carne moída, bolinha de queijo), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	Prefeitura Municipal de São Gabriel d Palha - ES https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf	UN	R\$ 1,20
04	Mini salgado assado - com recheios de carne, frango ou presunto e queijo, em formatos variados (esfirra, pastel, empada), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	Câmara Municipal de Itarana - ES contrato-anexo-288b7c0e0f4bdbcec2a60d79de7b78f4.pdf	UN	R\$ 0,89
05	Pão francês recheado com fatias de presunto e queijo, dividido ao meio.	Não foi encontrado cotação de valor com produto similar	–	–
06	Pão de queijo - pão em forma de bolinho – pesando aproximadamente 50 gramas cada.	Câmara Municipal de Vila Valério - ES https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-2-anexo-71c6fa1e5b7671cb4d0cb035f6440c64.pdf	KG	R\$ 40,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

07	Refrigerante 2lts de boa qualidade, embalagem PET, sabores cola e guaraná:	Prefeitura Municipal de São Gabriel d Palha - ES https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf	UN	R\$ 13,00
08	Salgados de massa folhada - com recheios de frango, presunto e queijo, pesando aproximadamente 30 gramas cada.	Câmara Municipal de Itarana - ES contrato-anexo-288b7c0e0f4bdbcec2a60d79de7b78f4.pdf	UN	R\$ 2,30
09	Sanduche natural recheio de frango com cenoura ralada e alface - base 02 pães de forma tradicional.	Não foi encontrado cotação de valor com produto similar	-	-
10	Suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack de 1 litro. Sabores sortidos.	Câmara Municipal de Itarana - ES contrato-anexo-288b7c0e0f4bdbcec2a60d79de7b78f4.pdf	UN	R\$ 4,99
11	Torta de pão de forma com recheio de frango	Prefeitura Municipal de São Gabriel d Palha - ES https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf	KG	R\$ 51,64

Vale ressaltar que os valores apresentados acima são apenas estimativas. Por isso, é necessária a realização de uma pesquisa de preços no mercado e a publicação do aviso de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

JOCILENE FAVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br